LEI N° 3.170/15, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

"Faz desafetação de Logradouro Público, autoriza doação e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica desafetada a área infra discriminada, consequentemente transformando-a de categoria de uso comum, para bens dominiciais de patrimônio disponível do município, com a área total de **13.792,29m²**, sendo: *Rua 1*, com 2.682,00m²; *Rua 2*, com 6.346,40m² e *Rua 3*, com 4.763,89m², criadas e denominadas pela Lei nº 3.092, de 15 de abril de 2014, situada na Fazenda Confusão do Rio Preto, Perímetro Urbano deste Município, Conforme Memorial Descritivo e Croquis anexo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a quem de direito, os lotes de terrenos e/ou a referida quadra, para ocupação com qualquer tipo de construção, respeitando a Lei Complementar nº 015, de 15 de maio de 2008.

Art. 3º - As divisas e confrontações dos lotes de terrenos ou a quadra, constarão no Título Definitivo de Doação e Autorização de Escrituração, expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos traslativos de propriedade dos imóveis supra mencionados, a custas do donatário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento